

Regulamento dos Estudos Orientados

Considerando a necessidade de ofertar disciplinas para grupos reduzidos de alunos, com atendimento personalizado do professor, buscando a equilíbrio econômico-financeiro e o dinamismo na metodologia didática a ser aplicada nas aulas.

Considerando que os cursos de graduação, nos seus diferentes graus (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogos), contemplam a interdisciplinaridade, uma vez que em suas estruturas curriculares apresentam disciplinas integradas, com outras áreas.

Considerando que a interdisciplinaridade possibilita diferentes saberes, além de gerar a articulação do conhecimento e a formação de um egresso com uma visão mais ampla sobre os temas diversos que poderão surgir em seu campo de atuação.

Considerando que outra competência necessária é a autonomia em relação à aplicação dos conhecimentos teóricos em situações práticas.

O UNIFAI resolve instituir, a partir do ano letivo de 2021, os Estudos Orientados, para atender pontualmente as turmas com reduzido número de alunos matriculados.

Artigo 1º. Os Estudos Orientados substituirão as disciplinas específicas dos cursos, existentes nas Estruturas Curriculares, respeitando o cumprimento da carga horária prevista originalmente em sua composição.

Artigo 2º. A adoção da modalidade de Estudos Orientados implicará na mudança da estratégia da metodologia de ensino, que passará a ser aplicada da seguinte forma:

- I. 50% das horas aulas, por meio de aulas em classe, sob orientação direta de um professor;
- II. 50%, das horas aulas, por meio de atividades de aplicação do conteúdo teórico, que não exigem a presença do docente para a sua realização.

Artigo 3º. As atividades práticas de aplicação serão projetos, pesquisas de aprofundamento, produção de textos, elaboração de mapas mentais e conceituais, visitas a centros culturais entre outras.

Artigo 4º. O objetivo é que o aluno aprenda os conteúdos previstos na disciplina, aprofundando-os de forma teórica e prática.

Artigo 5º. A cada semestre, os Coordenadores de Cursos apontarão à IES as disciplinas que serão ministradas nessa modalidade didática e que constarão no horário oficial de aulas.

Artigo 6º. A validação do aproveitamento escolar será registrada no diário de classe, no Portal Acadêmico, seguindo o mesmo procedimento adotado para as demais disciplinas.

Artigo 7º. A nota final corresponderá à média aritmética calculada com base em duas notas, a P1 e a P2 (com peso 2), de acordo com a seguinte fórmula: $(P1 + 2xP2)/3 =$ média final.

Artigo 8º. A frequência ocorrerá por meio das presenças nas aulas e das devolutivas dos trabalhos de produção, devendo atingir no mínimo 75% das aulas e atividades planejadas.

Artigo 9º. Questões omissas serão submetidas e decididas pela Pró-Reitoria de Graduação.

Aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa - CEPE de 01 de dezembro de 2020